



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DOS HOSPITAIS PÚBLICOS ESTADUAIS
DIRETORIA DE SUPERVISÃO E CONTROLE DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2025 - OSC
SES 137990/2025

OBJETO: Gerenciamento, operacionalização e execução das atividades e serviços de saúde no Hospital Regional Ruth Cardoso, situado no Município de Balneário Camboriú/SC.

ENTIDADE: BENEFICÊNCIA HOSPITALAR CESÁRIO LANGE

MANIFESTAÇÃO AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

TEMPESTIVIDADE

O pedido de esclarecimento é intempestiva pois protocolada em 18 de agosto (fl. 410/411), não atendendo assim o item 13.2 do cronograma estabelecido no edital.

Extrai-se da Lei n. 13019/2014 art. 32, §2º:

§ 2º Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo.

Extrai-se do Decreto n. 1196/2017 art. 9º §9º:

§ 9º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de chamamento público, devendo ser protocolada a impugnação em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do edital no Portal SCtransferências.

Contudo, com base no direito de petição e com vista a não terem prejuízo na formulação da propostas manifestamos conforme segue.

DOS ESCLARECIMENTOS

1) Qual(is) documento(s) deverá ser apresentado(s) para atender a exigência do item 9.1.6. Regularidade relativa à prestação de contas de recursos estaduais recebidos e adimplência com relação às obrigações assumidas com a Administração Pública Estadual.

A Senhora
MARCIANE HILLESHEIM
Presidente da Comissão Chamamento Público n. 01/2025 – OSC – HRRC



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DOS HOSPITAIS PÚBLICOS ESTADUAIS
DIRETORIA DE SUPERVISÃO E CONTROLE DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

Resposta: O item 9 estabelece os REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO sendo que o item 9.1.6 é conferência no Sistema SIGEF pela Administração quando gerado TR do Termo de Colaboração.

2) Poderão os documentos solicitados serem apresentados com assinatura digital eletrônica, com fundamento no art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001 e art. 6º do Decreto nº 10.278/2020

Resposta: Sim.

3) As declarações solicitadas poderão ser apresentadas com assinatura digital eletrônica, com fundamento no art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001 e art. 6º do Decreto nº 10.278/2020

Resposta: Sim.

4) Os documentos assinados digitalmente E autenticados digitalmente deverão também ser apresentados no pen drive?

Resposta: Conforme nota de esclarecimento fl. 394, a proposta de trabalho deve ser realizada no SIGEF e as documentações exigidas que compõe à análise da proposta de trabalho devem ser encaminhadas ao Núcleo de Gestão de Convênios da sua região <https://sctransferencias.cge.sc.gov.br/download/contatos-nucleos-de-gestao-de-convenios/>. A entidade localizada fora do Estado deverá remeter ao núcleo central nfln@casacivil.sc.gov.br. Os núcleos autuarão os processos no SGP-e e encaminharão à comissão de seleção SES/SUH/OS/CCPHRC.

5) Os documentos podem ser apresentados autenticados de forma digital, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001, V, do 7º, da lei 8935/94 e VIII, do art. 2º, Provimento 100do Conselho Nacional de Justiça, pela plataforma da CENAD: Central Notarial de Autenticação Digital do Colégio Notarial do Brasil

Resposta: Sim.

6) Poderá ser apresentada procuração e carta de credenciamento com a assinatura digital? Sem precisar reconhecer firma da assinatura?

Resposta: Sim.



7) A visita técnica é obrigatória?

Resposta: Não. Sendo de responsabilidade da OSC a apresentação da Proposta de Plano de Trabalho com base nas regras do Edital.

8) Quanto ao pagamento do piso nacional da enfermagem. O município irá arcar com o valor complementar, ou é necessário apresentar proposta contemplando integralmente o valor do piso ? caso haja a necessidade, qual o valor da complementação com auxílio financeiro do Ministério da Saúde para Técnicos de Enfermagem e Enfermeiros ?

Resposta: O Termo de fomento será firmado pelo Estado não havendo vínculo com o município. Os valores serão subsidiados com recurso Federal e repassado pelo Estado. O recurso é federal, não precisa constar na proposta de plano de trabalho. O próprio Ministério da Saúde identifica as informações que o hospital repassa.

9) Para entidades ainda não qualificadas na municipalidade, poderão participar do referido certame somente com o protocolo de pedido de qualificação ?

Resposta: Não há exigência de qualificação pelo município trata-se de um termo a ser firmado com Estado de Santa Catarina. Conforme consulta à Controladoria Geral do Estado - CGE quando há a seleção da OSC o sistema não exige decreto.

A exigência de qualificação via Decreto está relacionada à Organização Social Lei n. 12929/2004 e Decreto 42272/2006 – Organizações Sociais.

Para a realização do Termo de Colaboração com OSC a Legislação é 13019/2014 e Decreto n. 1196/2017.

10) Conforme o que o Tribunal de Contas do Estado (TCE) tem decidido, já na fase interna de preparação do chamamento público (antes de ser lançado), é necessário calcular os custos unitários de cada item do serviço ou produto que será contratado? Como por exemplo: Assessoria de Contabilidade, Assessoria Jurídica, Serviço de Prestação de Contas, Serviço Financeiro, Serviço de Recursos Humanos.

Resposta: Conforme art. 19 §2º do Decreto n. 1196/2017 “ao serem incluídos os dados relativos à prestação de serviços, especialmente os de assessoria, assistência, consultoria, capacitação e



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DOS HOSPITAIS PÚBLICOS ESTADUAIS
DIRETORIA DE SUPERVISÃO E CONTROLE DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

promoção de seminários e congêneres, deverão ser detalhadas as horas técnicas de todos os profissionais envolvidos, discriminando a quantidade e o custo unitário.”

No edital as assessorias e consultorias se enquadram na despesa operacional administrativo sendo previsto um valor estimado fls. 24/25 SES 137990/2025 no orçamento de até 3% para referidas despesas, que deverão ser discriminadas conforme Decreto.

Custeio mensal pré-fixado		R\$ 6.978.167,33
Despesa Administrativa Matriz	3%	R\$ 209.345,02
Reservas recisórias e judiciais	3,33%	R\$ 232.372,97
Custo com locação de Equipamentos Médicos		R\$ 176.882,70
Custeio total mensal pré-fixado		R\$ 7.596.768,02

CUSTEIO ESTIMADO PRÉ FIXADO + PÓS FIXADO	R\$ 8.313.046,36
---	-------------------------

Respeitosamente,

Janine Silveira dos Santos Siqueira
Diretora de Supervisão e Controle das Organizações Sociais
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **9411VMDH**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **JANINE SILVEIRA DOS SANTOS SIQUEIRA** (CPF: 032.XXX.819-XX) em 22/08/2025 às 11:58:33
Emitido por: "SGP-e", emitido em 09/11/2021 - 14:26:24 e válido até 09/11/2121 - 14:26:24.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTIfMDAxMzc5OTBfMTM5MTUxXzlwMjVfOTQxMVZNREg=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00137990/2025** e o código **9411VMDH** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.